EDITAL Nº 023/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BIÊNIO 2022/2024.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Constituição Federal no qual prevê o direito e garantias constitucionais dos idosos;

Considerando a Lei Municipal nº 2.157, de 23 de novembro de 2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e institui a Política de Assistência ao Idoso, no Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências, notadamente em seu parágrafo 2º do art. 3º, e as alíneas do inciso II do art. 6º;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.429, de 19 de setembro de 2014 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo qual dispõe sobre a composição paritária de seus membros, em especial o inciso I do art. 5º, art. 6º, art. 27º e art. 29º;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante proposta da Comissão Eleitoral, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.157, de 2010 e Decreto Municipal nº 2.429, de 2014,

R E S O L V E:

CONVOCAR os interessados (as) da Sociedade Civil em ter assento no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2022/2024, conforme regras dispostas, à saber:

I – DAS INSCRIÇÕES

I.I. Poderão inscrever-se e indicar representantes as Organizações da Sociedade Civil nos seguintes seguimentos:

a) Grupos de Idosos do Município;

b) Grupos Religiosos;
c) Instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidem de idosos;
d) ROTARY;
e) Parceiros Voluntários; e
f) Profissional da Área de Assistência Social.

I.II. Somente poderão concorrer à representação da Sociedade Civil, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

DA ENTIDADE:

a) Estatuto Social da Entidade e última alteração;
b) Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
c) Comprovação de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos da entidade;
d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; e
e) Relatório minucioso das atividades realizadas com pessoas idosas no último ano, pelo menos.

DO CANDIDATO:

Nos termos do art. 30, do Decreto 2.429, de 2014.

II – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

II.I. O encaminhamento dos documentos referentes à habilitação deverá ser feito na data do Pleito Eleitoral.

II.II. Os candidatos serão eleitos em Assembleia Eleitoral a ser realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no dia **19 de agosto de 2022, às 9 horas**, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06850-040, convocada pela presidência e aberta aos que queiram acompanhar o pleito, de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

a) dois representantes dos Grupos de Idoso do Município;
b) dois representantes de Grupos Religiosos;
c) um representante das instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidam de idosos;
d) um representante do ROTARY;

e) um representante dos Parceiros Voluntários; e
f) um representante dos Profissionais da área de Assistência Social

III.I. As representações compreendem um membro titular e um suplente.

IV – DO PLEITO ELEITORAL

IV.I. O Pleito Eleitoral para o Biênio 2022/2024 dar-se-á em 3 (três) momentos, com as seguintes atribuições:

1- Credenciamento dos candidatos;
2- Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência do CMDI para:
a) Composição da Mesa – Comissão Eleitoral;
b) Apresentação dos habilitados pela Comissão Eleitoral;
c) Votação;
d) Apuração e classificação dos candidatos; e
3- Leitura e aprovação da Ata.

V - DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA
Publicação do Edital	01/07/2022
Pleito Eleitoral	19/08/2022
Análise das Inscrições	19/08/2022
Interposição dos Recursos das Inscrições	19/08/2022
Análise dos Recursos	19/08/2022
Eleição	19/08/2022
Interposição de Recurso dos Eleitos	19/08/2022
Análise dos Recursos	19/08/2022
Publicação Final dos Membros Eleitos	19/08/2022

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

VI.I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado, de acordo com a Lei nº 2.157, de 2010.

VI.II. As despesas decorrentes de transporte, alimentação ou estadia para participar da Assembleia Eleitoral serão de responsabilidade do próprio candidato, ou entidade/organização a qual representa.

VI.III. A Comissão Eleitoral poderá baixar Atos Regulamentadores para o cumprimento desta Deliberação.

VI.IV. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itapecerica da Serra, 27 de junho de 2022.

CHRISTINA TIEMI NAKANO
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

CAROLINA PEREIRA RODRIGUES
Presidente – C.M.D.I.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA A SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

( ) ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
(Diretor ou Presidente)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CONTATOS:
SITE:
E-MAIL:

Opções de segmentos (assinar apenas uma opção)

( )Grupos de Idosos do Município
( )Grupos Religiosos
( )Instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidam de idosos
( ) ROTARY
( ) Parceiros Voluntários
( ) Profissionais da Área de Assistência Social

Representante Titular

Nome Completo:
Endereço Completo:
RG/Órgão Expedidor: CPF:
Data de Nascimento:
Idade: Telefones:
E-mail:

Representante Suplente

Nome Completo:
Endereço Completo:
RG/Órgão Expedidor: CPF:
Data de Nascimento:
Idade: Telefones:
E-mail:

Solicito o cadastro de minha entidade na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas neste EDITAL.

Itapecerica da Serra,_____de_____de 2022

_____
Representante Legal